Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.661/2020

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO PARA O FÓRUM DA COMARCA DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de 01 (um) estagiário de curso superior de pós-graduação em Direito da Câmara Municipal atuar junto à Secretaria do Fórum da Comarca de Rio Pomba/MG.

Art. 2º O estagiário cedido na forma do artigo 1º exercerá suas funções junto a Secretaria do Fórum da Comarca de Rio Pomba/MG, sem que isto implique em ônus para o Poder Judiciário.

Art. 3º A cessão do estagiário será pelo prazo de 01 (um) ano contado da assinatura do convênio, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 4º Aplica-se subsidiariamente a esta lei o disposto na Lei Municipal nº 1.598/2018 e na Lei Federal nº 11.788/2008.

Esta Art. 5º ei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Abril de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 08 de Abril de 2020.

DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete